

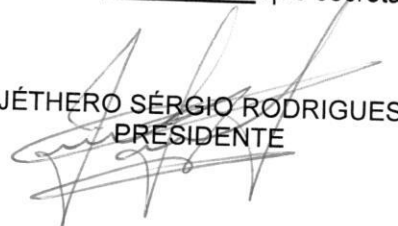




Folha	
Nº	

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018.**

Às 11:00 (onze horas) do dia 28 de maio de 2018, em uma das salas de reunião da Divisão de licitações e Contratos, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através do Decreto nº 6155/17, de 10 de agosto de 2017, pelo senhor Prefeito Municipal em exercício, **DR. TOSHIO TOYOTA**, composta pelos membros: **JÉTHERO SÉRGIO RODRIGUES, DAVID CARNEVALI PIMENTEL e VICTOR FONSECA BILLER**, todos servidores desta municipalidade, sob a presidência do primeiro declinado para o ato de julgamento da fase de **habilitação/inabilitação** da Tomada de Preços Nº 004/2018 do Processo nº 061/2018, cujo objeto trata da "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE PORTAL E MURO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR. ULYSSES GUIMARAES – RECINTO DE RODEIO, conforme Convenio nº 207/2017, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO e PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE – SP". Como se pode observar dos autos do processo, Ata de Encerramento e Abertura dos Envelopes (fls. 267), fizeram parte deste certame as seguintes empresas: **ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRAÇÃO LTDA** – CNPJ/MF 14.458.461/0001-17, estabelecida à Rua Pedro Jose Laroca, nº 1667, Jardim Santa Marta, na cidade de Araraquara – SP e **VSM ENGENHARIA LTDA** – CNPJ/MF 27.414.591/0001-08, estabelecida à Rua Frei Gaspar, nº 3191, Sala 109, Bairro Cidade Náutica, na cidade de São Vicente – SP. Iniciado os trabalhos, o Senhor Presidente submeteu a apreciação de todos o Parecer Técnico da Diretoria de Obras e Serviços Públicos (fls. 269), relativamente à compatibilidade das Certidões de Acervo Técnicos – CAT, onde aquela unidade técnica analisa e entende que as empresas possuem capacidade técnica para executar o objeto licitado. Nos demais aspectos que envolvem o exame de conformidade da documentação apresentada, constatou-se que as empresas **ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRAÇÃO LTDA e VSM ENGENHARIA LTDA** estavam de acordo com as exigências editalícias, isto posto, por unanimidade dos seus membros a Comissão Permanente de Licitações resolve declará-las **HABILITADAS**. Tendo em vista o prazo recursal previsto para a modalidade licitatória, o senhor Presidente determinou que cópia deste ato decisório fosse afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, para efeito do regular exercício do direito de recurso. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, o envelope (02) proposta será aberto em sessão pública às **09h00min do dia 08 de junho de 2018**. No caso de eventual interposição de recurso será marcada uma nova data para abertura do envelope nº. 2 – Proposta, em dia e hora a ser divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e sítio oficial do Município www.novohorizonte.sp.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim Antonio Brito Mantovani _____ que secretariei a presente sessão.


JÉTHERO SÉRGIO RODRIGUES
PRESIDENTE


DAVID CARNEVALI PIMENTEL
MEMBRO

VICTOR FONSECA BILLER
MEMBRO